



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 005/2000

SÚMULA: autoriza a aquisição de Lote Urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o Lote Urbano nº 16-B, Remanescente da Subdivisão do Lote 16 da Quadra 26 – Loteamento cidade de Vila Alta, com área total de 370,20m², de propriedade do Sr. ODILON PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel mencionado no art. 1º, será na importância de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2000.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 02 JUNHO 2000
EDIÇÃO Nº 5.810